

RESOLUÇÃO ENFAM N. 3 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre os Planejamentos Estratégicos da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira - Enfam; das Escolas Judiciais de Magistratura e da Enfam; e do Programa de Pós-Graduação em Direito e Poder Judiciário - Mestrado Profissional Enfam.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM, usando da atribuição conferida pelos arts.12, inciso II, 13, § 4º, e 22, inciso VIII, do Regimento Interno, *ad referendum*;

RESOLVE:

Art. 1º Os Planejamentos Estratégicos da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – Enfam; das Escolas Judiciais e de Magistratura e da Enfam; e do Programa de Pós-Graduação em Direito e Poder Judiciário – Mestrado Profissional, todos para o período de 2021-2026, ficam aprovados na forma dos Anexos (*).

Art. 2º Os planejamentos estratégicos poderão sofrer revisões periódicas para fins de atualização e aperfeiçoamento.

Art. 3º A proposta dos planejamentos estratégicos para o período de 2027-2031 deverá ser apresentada ao Diretor-Geral até o mês de outubro de 2026 e submetida à análise do Conselho Superior até a última reunião do mesmo exercício.

Art. 4º Deverão ser realizadas reuniões periódicas para análise do desenvolvimento dos planejamentos estratégicos.

Art. 5º A proposta orçamentária da Enfam deverá estar alinhada aos planejamentos estratégicos, de forma a garantir os recursos necessários à sua execução.

Art. 6º Fica revogada a Resolução Enfam n. 8 de 11 de dezembro de 2017.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES
Diretor-Geral

Superior Tribunal de Justiça

(*) Os Anexos serão publicados no Boletim de Serviço do STJ.